PORTARIA Nº. 27, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE BEM MOVEIS AO CONSEP DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Clayton Tomaz De Queiroz,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições legais e regimentais, conforme alineá "I", do inciso I, do artigo 30, do Regimento Interno, e

Considerando o artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que a cessão é modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse;

Considerando o artigo 44 do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 45.242, de 2009, que cessão de uso é "a modalidade de movimentação externa de material, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, de caráter temporário, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, ou entre estes e órgãos de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou de outra esfera da Federação".

Considerando que a Polícia Militar está com os equipamentos em estado precário o que afeta a segurança pública e desempenho dos serviços públicos do município de Limeira do Oeste;

Considerando que o CONSEP – Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste-MG é declarado

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

de utilidade pública pelo município de Limeira do Oeste, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 730 de 09/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar equipamentos moveis de propriedade da Câmara Municipal, conforme detalhamento no Termo de Cessão anexo, ao CONSEP de Limeira do Oeste.

Art. 2º A cessão é gratuita.

Art. 3º Anote a cessão ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º Dá não utilização dos equipamentos pela Cessionária:

I – Se ocioso, deverá devolver a Cedente, por Termo de Devolução;

II – Se danificado, deverá comunicar a Cedente, por escrito para a devida baixa do patrimônio;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 02 de setembro de 2020.

Clayton Tomaz De Queiroz
Presidente

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.598/0001-75, com sede à Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, doravante denominada **CEDENTE**, e **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.441.306/0001-25, com sede à Avenida Minas Gerais, 726, Centro, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título gratuito, o pleno uso do bem móvel a seguir discriminado:

- 01(um) Impressora Brother HLL6202, com patrimônio sob o nº 483.

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontram-se em bom estado de funcionamento e conservação e devera ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;

b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação do equipamento;

c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do bem preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;

d) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido; e

f) Comunicar a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, para a devida baixa do patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem devera ser restituído à CEDENTE, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CEDENTE poderá realizará vistorias agendadas por escrito quanto ao uso e estado do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ronaldo

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

Limeira do Oeste-MG, 02 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIM. DO OESTE
Clayton Tomaz De Queiroz
PRESIDENTE

CONSEP DE LIM. DO OESTE
Vanderlei Queiroz Pereira
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: Paulo Mineiro de Andrade RG/CPF: CPF 166 038 828-76

(assinatura)

2 – NOME: Ronaldo Ferreira de Souza RG/CPF: M 610.229.998

Ronaldo Ferreira de Souza
(assinatura)

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br